



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA COGER 28/2024

Determina a Correição Ordinária na Seção Judiciária do Piauí – SJPI no período de 10 a 14 de março de 2025.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, conforme atribuições da Resolução n. 496 do Conselho da Justiça Federal – CJF, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 23 a art. 25) e do Provimento COGER 10126799 (art. 72),

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a Correição Ordinária na Seção Judiciária do Piauí - SJPI no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Os Juízes Federais e servidores que prestarão auxílio nos trabalhos correccionais serão oportunamente designados em ato próprio.

Art. 3º Determinar ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária a adoção de medidas necessárias à realização da Correição Ordinária e a sua comunicação aos Juízes Federais, aos servidores, aos representantes da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União - DPU e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para, se quiserem, acompanhar o ato correccional.

Art. 4º Estabelecer os trabalhos de Correição Ordinária, na forma remota e presencial, conforme cronograma a ser oportunamente divulgado.

Art. 5º Durante o período de Correição Ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, suspensão de agendamento ou de realização de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e aos procuradores ou aos trabalhos na unidade em correição.

Art. 6º A relação dos processos da Correição Ordinária será feita por amostragem e remetida ao Diretor de Secretaria da Vara para as providências cabíveis.

Art. 7º A Secretaria da Corregedoria Regional autuará os processos pelo Sistema Eletrônico de Informações da Corregedoria – SEI, que será utilizado para as comunicações e o envio de formulário para levantamento das informações, a ser previamente preenchido pelo responsável da unidade correccionada e devolvido, via SEI, juntamente com os demais relatórios e os boletins estatísticos indicados, **até 10 (dez) dias antes do início previsto em cronograma.**

Art. 8º As respectivas unidades administrativas e judiciárias deverão revisar o último relatório de correição e apontar especificamente eventuais pontos pendentes, facultada a opção de anexar documentos e informações que entenderem necessários ou suficientes para o seu devido esclarecimento.

Art. 9º As solenidades de abertura e de encerramento da Correição Ordinária, bem como a reunião com os Juízes Federais e servidores, serão divulgadas em cronograma, incluindo a forma de sua realização.

Art. 10. Durante a Correição Ordinária é imprescindível a presença dos Juízes Federais, titular e substituto, do Diretor de Secretaria e dos servidores das áreas administrativa e judiciária a ser correccionada.

Art. 11. Compete aos Juízes Federais, titular e substituto, ao Diretor de Secretaria e aos servidores das áreas administrativas e judiciárias darem apoio à equipe da Corregedoria, bem como prestarem as informações sobre os procedimentos adotados na respectiva Vara.

Art. 12. Compete à Secretaria da Corregedoria Regional informar a realização da Correição Ordinária à Presidência, à Coordenação dos Juizados Especiais Federais, ao Núcleo Central de Conciliação do TRF da 1ª Região e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ney Bello, Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 06/12/2024, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21842975** e o código CRC **3B4C9C37**.

Desembargador Federal **NEY BELLO**
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0037407-91.2024.4.01.8000

21842975v4